



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 090/2023

“INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituída a política municipal de proteção da mulher na cidade de Maracanaú, com os seguintes objetivos:

- I - Aplicar a equidade, levando em consideração os aspectos biológicos comuns das mulheres;
- II - Promover a concorrência, em igualdade biológica de condições, nos critérios de avaliação de certames públicos, bem como nas práticas esportivas, que contemplarem teste de aptidão física;
- III - Garantir a utilização de banheiros exclusivos às mulheres biológicas, como forma de resguardar a sua intimidade e de combater todo tipo de assédio ou de constrangimento; e
- IV - Promover palestras, aulas, audiências e debates acerca da importância da valorização da mulher em todos os segmentos sociais.

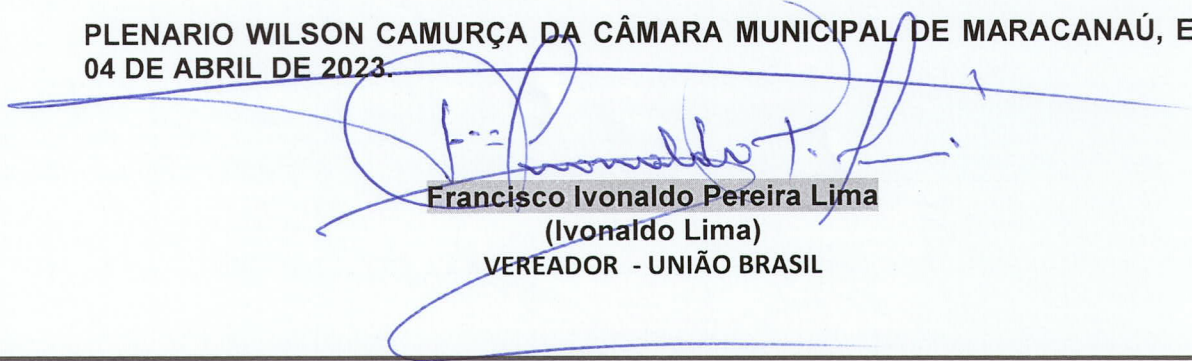
Art. 2º O Executivo fica autorizado a promover as adaptações necessárias nas estruturas municipais, bem como fiscalizar as devidas adaptações em estabelecimentos particulares, para o fim de garantir tratamento isonômico entre a população que não se identifica com seu gênero biológico.

Art. 3º O Executivo não subsidiará apoio ou patrocínio para eventos esportivos que não levarem em conta o sexo biológico do atleta ou do participante.

Art. 4º O Executivo poderá se valer de Decreto para regulamentar a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
04 DE ABRIL DE 2023.


Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
VEREADOR - UNIÃO BRASIL



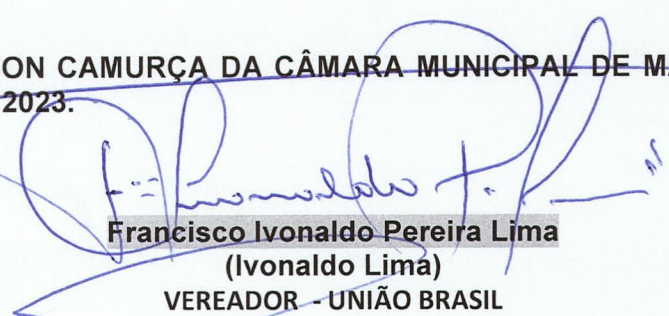
ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A proposta atual tem fundamento em preceitos Constitucionais, que vão desde o princípio da isonomia até os direitos da personalidade. Em suma, o que a propositura em comento visa é, tão somente, conferir a partir do tratamento digno e merecido às mulheres, um melhor convívio com as minorias, para se evitar os constrangimentos cometidos, às vezes, sem qualquer intenção.

É o caso dos transgêneros, que apenas buscam ocupar o seu lugar em uma sociedade preconceituosa, mas que muitas vezes constrangem outras pessoas sem perceber. Ou seja, não se trata de marginalizar o (a) transgênero. Mas sim de buscar harmonizar o convívio de todos na nossa cidade de Maracanaú. Podemos exemplificar com o ocorrido no banheiro feminino da UNB, no final do ano de 2022. Portanto, acredito que as medidas adotadas neste Projeto evitam os conflitos sociais, bem como os pronunciamentos preconceituosos, que podem atingir a honra de seres humanos.

**PLENARIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM
04 DE ABRIL DE 2023.**



**Francisco Ivonaldo Pereira Lima
(Ivonaldo Lima)
VEREADOR - UNIÃO BRASIL**